EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE FELLOWSHIP EM ORTOPEDIA PEDIÁTRICA

REDE D'OR/IFOR/IDOR - 2027

Este EDITAL deve ser lido com atenção, pois nele estão contidas informações importantes quanto ao procedimento para inscrição, realização da prova, divulgação dos resultados, matrícula e reclassificação.

A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação INCONDICIONAL dos termos deste EDITAL

COORDENAÇÃO ACADÊMICA

Presidente do IDOR
Fernanda Tovar Moll MD, PhD

Diretor de Ensino do IDOR
Jerson Lima MD, PhD

Coordenação da Secretaria de Ensino do IDOR
Paloma Marques Miguel

Coordenador do Programa de Especialização em Ortopedia Pediátrica

Eiffel Tsuyoshi Dobashi, MD PhD
Endereço para acessar o Lattes: http://lattes.cnpq.br/1215058652743438

Marcos Vinícius Felix Santana, MD MsC
Endereço para acessar o Lattes: http://lattes.cnpq.br/5480263738985323

Bruna Zanetti Pereira, MD
Endereço para acessar o Lattes: http://lattes.cnpq.br/4628001324639264

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE FELLOWSHIP EM ORTOPEDIA PEDIÁTRICA – HOSPITAL IFOR – REDE D'OR/IDOR

O Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino (IDOR) em parceria com o Hospital IFOR, tornam pública a abertura das inscrições e o estabelecimento das normas relativas à seleção de candidatos ao programa de Complementação Especializada na Modalidade Credenciada pela SBOT (Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia): Ortopedia Pediátrica, com início **previsto** para **abril de 2027**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Será oferecida 01 (uma) vaga para o Programa de Fellowship conforme consta no quadro abaixo:

ESPECIALIDADE	DURAÇÃO	VAGA	UNIDADE
ORTOPEDIA PEDIÁTRICA	1 ano	01	Hospital IFOR

1.2 O quantitativo de vagas poderá ser alterado, caso haja determinação oriunda da diligência da REDE D'OR/IDOR/H. IFOR e da Coordenação dos Programas, após a publicação deste Edital.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa constitue modalidade de complementação especializada – fellowship - caracterizado por ensino em serviço e oferece treinamento supervisionado com disciplinas teóricas, práticas e de pesquisa.

2.2 O treinamento em serviço é cumprido em regime de tempo integral, com 40 horas semanais e duração de 12 meses – **2080 horas no total.**

2.3 A RDSL alerta aos candidatos que em decorrência de qualquer estado de "Emergência de Saúde Pública Internacional ou Nacional " reconhecido pela Organização Mundial da Saúde e pelo Ministério da Saúde e demais determinações das autoridades sanitárias estadual e municipal, medidas adicionais ou alterações em datas, normas, e outras cláusulas poderão ser aditadas ao Edital sempre que necessário, com a devida publicação na forma de nota oficial no site do Processo Seletivo. Os candidatos deverão manter-se informados com visita periódica ao Portal do IDOR na internet, www.idor.org.

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA

3.1 Ter sido aprovado no processo seletivo, de acordo com o que estipula este Edital, seus anexos e retificações, bem como os Regulamentos do Processo Seletivo, e ter sido selecionado de acordo com o número de vagas de cada programa.

3.2 Possuir graduação plena em Medicina em Instituição credenciada pelo MEC;

3.3 Possuir ao menos 01 (um) dos itens abaixo (a,b):

a) Ter concluído, até 28/02/2027, Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia em Programa Reconhecido pela CNRM/MEC; **OU**

b) Ter concluído, até 28/02/2027, Especialização em Ortopedia e Traumatologia em curso reconhecido pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia (SBOT).

3.4 **Possuir Título de Especialista em Ortopedia e Traumatologia (TEOT) conferido pela SBOT.**

3.5 Ter situação regularizada junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) no momento da convocação da matrícula e processo admissional presencial.

3.6 Cumprir as determinações do Edital e dos regulamentos deste processo seletivo.

3.7 A comprovação dos requisitos previstos para o ingresso no programa é condição eliminatória do processo seletivo. O candidato que não comprovar todos os requisitos até a data-limite fixada no cronograma será eliminado, com comunicação por escrito, por meio do portal e do e-mail cadastrado na inscrição. A análise documental será realizada pela comissão organizadora, e a documentação falsa ou fraudulenta sujeita o candidato à eliminação imediata e às providências legais cabíveis.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Para realizar a inscrição, o candidato deverá, no período indicado no cronograma (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:

a) acessar o endereço eletrônico www.idor.org;

b) tomar ciência das normas do Edital;

c) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;

d) imprimir o recibo do requerimento de inscrição;

e) realizar pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no cronograma (Anexo 1):

1) o valor da taxa de inscrição será de **R$250,00** (duzentos e cinquenta reais);

2) O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado exclusivamente por cartão de crédito.

4.2 **A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO IMPLICARÁ NO CONHECIMENTO E NA TÁCITA ACEITAÇÃO**

DAS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, EM RELAÇÃO ÀS QUAIS NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO. A FIM DE EVITAR ÔNUS DESNECESSÁRIO, O CANDIDATO DEVERÁ TOMAR CONHECIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS E CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O PROCESSO SELETIVO, ANTES DE RECOLHER O VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

4.3 Somente serão considerados válidos os pagamentos efetuados por meio de cartão de crédito.

4.4 O candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações, o recibo do requerimento de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

4.5 O preenchimento do requerimento de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções que constam do endereço eletrônico www.idor.org.

4.6 O IDOR não se responsabilizará pelos requerimentos de inscrição não processados por problemas de ordem técnica no equipamento ou na conexão de *internet* utilizados pelo candidato que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.

4.7 O candidato somente terá sua inscrição efetivada após a confirmação, pelo IDOR, do pagamento da taxa de inscrição.

4.8 O pagamento da taxa de inscrição só deve ser efetuado se, efetivamente, o candidato desejar concorrer a uma vaga. Na hipótese de desistência da participação do processo seletivo por parte do candidato após o pagamento, **NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, A DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO**.

4.9 A inscrição no presente processo seletivo implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

4.10 Dúvidas quanto ao processo seletivo podem ser obtidas junto ao e-mail fellow@idor.org.

4.11 Não serão aceitas inscrições, pagamentos de taxa de inscrição ou qualquer documentação exigida condicionais e/ou fora do período e horários estabelecidos, quaisquer que sejam as razões alegadas, salvo pelo adiamento oficial do período inicialmente divulgado.

4.12 A inscrição no Processo Seletivo é pessoal e intransferível;

4.13 Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, especialmente quanto ao código do Programa pretendido. A inscrição no Processo Seletivo deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento nas linhas de comunicação nos últimos dias de inscrição.

4.14 O candidato que fizer qualquer declaração falsa ao se inscrever, ou que não puder satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, sendo anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado no concurso.

4.15 Não será prorrogado o prazo para a entrega de documentos ou para suprimento de lacuna do requerimento da inscrição.

5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 O candidato poderá acessar seu status e confirmação de inscrição no Portal do Candidato pelo Portal do IDOR na internet (www.idor.org) após preenchimento do Formulário de Inscrição e pagamento.

5.2 O candidato deverá verificar suas informações, status e confirmação de inscrição no Portal do Candidato devendo solicitar sua imediata correção no período de inscrição (ANEXO 1), caso algum dado esteja incorreto, através de contato com a Secretaria de Ensino do IDOR, através do email fellow@idor.org. A mensagem deve ser enviada com o assunto: **"FELLOW EM ORTOPEDIA PEDIÁTRICA, H. IFOR - CORREÇÃO DE DADOS**". No corpo da mensagem, deverão estar contidos o nome completo, o número do CPF do candidato e a justificativa do pedido de correção dos dados.

5.3 O candidato ficará responsável pela verificação do dia e horário da prova, assim como seus dados de inscrição no site do IDOR.

5.4 As informações obtidas por meio de contato telefônico não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no presente Edital para certificar-se sobre orientações, datas e horários de realização das provas.

6. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

6.1 Durante o período previsto no Cronograma (Anexo 1), todos os candidatos deverão **anexar**, **via plataforma de inscrição**, em **formato PDF,** os seguintes documentos: Documento de identificação oficial com foto, Currículo Lattes ou *Curriculum Vitae* resumido – obrigatórios para efetivação da inscrição, bem como todos os documentos comprobatórios para a Avaliação Curricular, previstos no Anexo 2 do presente Edital.

6.2 A região para anexar os documentos para Análise Curricular está sinalizada como "Arquivos" e localizada na parte inferior da página do Item 3 (Dados), destinada a coleta de informações sobre o candidato.

6.3 Os documentos deverão ser anexados em arquivos separados, um PDF para cada item (a não ser quando explicitamente citado no ANEXO 2), e nomeados de acordo com o seu conteúdo (ex: Publicação de Artigo Científico).

6.4 Serão considerados **documentos de identidade oficiais**: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo seletivo é composto por apenas uma fase:

- Entrevista, Análise e Arguição do Currículo, **PRESENCIAL** ou **ONLINE (opcional), classificatório e eliminatório.**

8. DA ENTREVISTA, ANÁLISE E ARGUIÇÃO DO CURRÍCULO

8.1 As entrevistas serão realizadas, de forma **presencial OU on-line**, em data, local e horários a serem informados conforme cronograma (ANEXO 1).

8.2 **Os candidatos podem optar por realizar a entrevista com arguição do Currículo por videoconferência on-line (plataforma Zoom).**

8.3 O candidato deve indicar a preferência pela entrevista por videoconferência através do email fellow@idor.org que deverá ser enviado até data limite especificada no Anexo 1.

8.4 Caso o candidato não realize a opção de preferência para entrevista on-line até a data prevista no anexo 1, a definição específica da forma (on-line ou presencial) da segunda fase fica a critério da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

8.5 Para entrevistas on-line será necessário o download e instalação da **plataforma *ZOOM*** para uso do link e ingresso na sala virtual, sendo de responsabilidade do candidato instalar e testar a plataforma antes do dia da prova, a fim de evitar qualquer transtorno no horário da Entrevista, Arguição e Análise do Currículo.

8.6 **O endereço do Local da entrevista presencial está listado no ANEXO 3**.

8.7 A definição específica da data e horário da entrevista fica a critério da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

8.8 Os candidatos deverão se apresentar munidos de documento oficial legível com foto.

8.9 A entrevista realizada por videoconferência observará as seguintes regras de conduta:

a) câmera obrigatoriamente ligada durante toda a arguição, em ambiente silencioso e sem a presença de terceiros;

b) proibida a gravação da entrevista por qualquer meio pelo candidato, bem como a consulta a materiais, anotações ou qualquer forma de auxílio externo durante a arguição;

c) o candidato deverá realizar teste prévio de conexão e se familiarizar com a plataforma antes do horário agendado;

d) o descumprimento das regras acima será registrado em ata pela Comissão e poderá acarretar a eliminação do candidato.

e) Proficiência na língua portuguesa: o **candidato estrangeiro** deverá demonstrar domínio do

idioma português compatível com a comunicação efetiva e segura no ambiente assistencial, acadêmico e administrativo do programa, preferencialmente mediante apresentação de certificado de proficiência aceito pela Comissão ou por meio de avaliação realizada durante a entrevista.

8.10 A proficiência em língua portuguesa será verificada pela Comissão durante a entrevista, presencial ou por videoconferência, por meio da fluência, compreensão e clareza da comunicação do candidato. A insuficiência de proficiência, constatada pela impossibilidade de comunicação efetiva e segura, constitui critério eliminatório do processo seletivo. Quando a entrevista não permitir aferição segura do domínio do idioma, a Comissão poderá realizar avaliação complementar de proficiência, oral e escrita, antes da divulgação do resultado final.

8.11 Falhas técnicas de conexão ou de equipamento não imputáveis ao candidato não implicarão sua eliminação. Nesses casos, a Comissão poderá reagendar a entrevista ou conduzi-la por via alternativa, a seu critério, comunicando o candidato pelo e-mail cadastrado na inscrição.

8.12 A ausência do candidato à entrevista na data e horário agendados implicará sua eliminação do processo seletivo, salvo justificativa previamente apresentada e aceita pela Comissão.

9. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O resultado do processo seletivo será obtido pelo somatório dos pontos da Entrevista, Análise Curricular e Arguição do currículo, totalizando o máximo de 10 (dez) pontos e será divulgado na data e local previstos no Cronograma (Anexo 1).

9.2 Na ocorrência de candidatos com igual número de pontos, para fins de classificação dentro do número de vagas, far-se-á o desempate levando-se em consideração o candidato mais idoso.

9.3 Persistindo o empate, terá preferência o candidato graduado em Medicina a mais tempo.

9.4 Os candidatos serão classificados rigorosamente em ordem decrescente do total de pontos obtidos no resultado final.

9.5 Os resultados serão apresentados da seguinte forma:

- CLASSIFICADO - candidato que obtiver a nota **6 ou mais** no processo seletivo e estiver dentro do número de vagas oferecidas no Programa;
- LISTA DE ESPERA – candidato que obtiver nota **6 ou mais** no Processo Seletivo e não estiver dentro do número de vagas oferecidas no Programa;
- ELIMINADO POR NOTA – candidato que obtiver **menos de 6 pontos** no Processo Seletivo;
- ELIMINADO POR FALTA – candidato que não comparecer ao processo seletivo.

9.6 A relação de candidatos classificados estarão disponíveis em data e local indicados no cronograma (Anexo 1).

10. DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

10.1 Os candidatos CLASSIFICADOS que já possuem TEOT deverão enviar e-mail para fellow@idor.org comprovando sua titulação para assegurar sua vaga no momento da Convocação para Matrícula em período determinado no ANEXO 1.

10.2 **Os candidatos CLASSIFICADOS que não comprovarem com antecedência seu título de especialista só serão chamados para matrícula caso tenham seus nomes publicados como aprovados no Resultado Preliminar do processo seletivo da TEOT 2027.**

10.3 Em caso do candidato Classificado ser reprovado na prova da TEOT, estará automaticamente eliminado deste processo seletivo por não atendimento ao Edital e o próximo candidato da LISTA DE ESPERA será convocado na vaga remanescente.

11. DA MATRÍCULA E PROCESSO ADMISSIONAL

11.1 O candidato selecionado deverá consultar a divulgação da Lista de Classificação e convocação para Matrícula através do Portal do Processo Seletivo: www.idor.org, na data estabelecida no Cronograma (Anexo 1).

11.2 **INVESTIMENTO OU TAXA DE MATRÍCULA:** A Complementação Especializada em Ortopedia Pediátrica, oferecido pelo IDOR, em parceria com o Hospital IFOR, possue um **custo fixo anual de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais),** que poderá ser divididos em até 12 (doze) vezes no cartão de crédito, a ser pago no ato da matrícula acadêmica.

11.3 Para efetivar sua matrícula o candidato convocado deverá **anexar na plataforma de inscrição, em campo específico, a documentação (em formato PDF)** prevista no item 11.4, no período previsto no Cronograma (Anexo 1 ou determinado no informe de convocação).

11.4 Documentos a serem enviados para matrícula:

- Certidão de Nascimento (solteiros) ou de Casamento.
- Carteira do **CREMESP ou Certidão de Inscrição no Conselho**;
- Certidão de Quitação do CREMESP;
- Certidão ético-profissional do CREMESP;
- **Diploma de graduação em Medicina** expedido por Instituição de Ensino brasileira reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- **Ao menos 1 (um) das 2 (duas) opções abaixo:**

a) Comprovante de conclusão, até 28/02/2027, de **Residência médica em Ortopedia e Traumatologia** em Programa Reconhecido pela CNRM/MEC; **OU**

b) Comprovante de conclusão de Especialização em Ortopedia e Traumatologia em curso reconhecido pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia (SBOT).

- **Comprovação do TEOT (Título de Especialista em Ortopedia e Traumatologia)** conferido pela SBOT (Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia)

- Carteira de vacinação atualizada com imunizações completas conforme estabelecido na NR-32 e a Portaria do Ministério da Saúde no 597, de 08/04/2004: Influenza, Dupla (Difteria e Tétano), Hepatite B, Tríplice Viral (Caxumba, Rubéola e Sarampo) e COVID-19;

- Termo de Direitos e Deveres: Será enviado por e-mail e deverá ser assinado via plataforma TOTVs assinatura eletrônica.

São documentos exigidos do **candidato estrangeiro,** além dos demais previstos neste Edital:

- Diploma de graduação em Medicina expedido por Instituição de Ensino Superior estrangeira, revalidado no Brasil por meio do Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos (Revalida) ou, nas hipóteses legais aplicáveis, por processo de revalidação em curso junto ao MEC; quando expedido em língua estrangeira, acompanhado de tradução juramentada;

- Registro ativo no Conselho Regional de Medicina da jurisdição (Conselho Regional), observados os requisitos da Resolução CFM nº 2.216/2018;

- Comprovante de regularidade migratória: visto com Autorização de Residência no País emitida pela Polícia Federal, ou Protocolo de Residência do Acordo do MERCOSUL, para nacionais de Estados-partes e associados;

- Certidão de antecedentes criminais do país de origem, apostilada nos termos da Convenção da Haia ou consularizada, quando aplicável.

11.5 O candidato estrangeiro que, na data-limite fixada no cronograma, não comprovar os documentos acima será eliminado do processo seletivo. A matrícula do candidato estrangeiro aprovado fica condicionada à apresentação dos documentos de regularidade migratória, podendo a efetivação ocorrer em até 30 dias após o resultado, mediante justificativa e aprovação da Comissão.

11.6 O envio dos documentos indicados no item 11.4, anexados via plataforma de inscrição, deverá seguir as seguintes orientações:

a) Todos os documentos deverão ser **digitalizados individualmente e salvos no formato "PDF"**;

b) Os documentos **NÃO devem ser enviados em arquivo único**, mas separadamente, anexados em campos específicos.

c) Os documentos deverão ser **nomeados adequadamente**, por ex.: "CRM", "Certificado de Conclusão de Residência" e etc;

d) Os documentos deverão ser digitalizados frente e verso;

e) Certificar-se que todos os documentos foram anexados adequadamente;

f) **Documentos ilegíveis, cortados ou fora dos padrões acima estabelecidos, invalidarão a etapa de matrícula do candidato.**

g) **NÃO serão aceitas fotografias dos documentos**.

11.7 **É RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO** consultar a divulgação da Lista de Classificação e convocação para Matrícula através do Portal do Processo Seletivo**. O NÃO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE EDITAL NO PRAZO SIGNIFICARÁ DESISTÊNCIA DA VAGA OBTIDA NO PROCESSO SELETIVO;**

11.8 O candidato que não tiver interesse em assumir a vaga para a qual tenha sido aprovado no Processo Seletivo deverá informar a desistência também via e-mail para fellow@idor.org com o assunto "Desistência de Vaga e em seguida o Nome do Candidato" e o seguinte texto no corpo do e-mail: **"Eu, NOME COMPLETO DO CANDIDATO, CPF Nº ....., venho por meio deste desistir definitivamente da vaga do Programa de Especialização em Ortopedia Pediátrica, para o qual me candidatei no Processo Seletivo. Estou ciente que esse ato implica na disponibilização da vaga para reclassificação e não poderei reivindicá-la em momento posterior".**

11.9 Desistência comunicada antes do início das atividades: devolução do valor integral pago, deduzida a cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor pago, a título de ressarcimento de custos administrativos e de ocupação da vaga.

11.10 Desistência comunicada após o início das atividades: o IDOR reterá (i) o valor proporcional ao período já cursado, calculado pro rata sobre a taxa anual e (ii) a cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor proporcional remanescente do contrato. O saldo, se houver, será devolvido em até 30 (trinta) dias.

11.11 Considera-se desistência o pedido formal do aluno, a não apresentação no início das atividades sem justificativa, o descumprimento dos requisitos de matrícula e o desligamento disciplinar. O pedido será formalizado por e-mail (fellow@idor.org), e a data do envio define o cálculo dos valores.

11.12 A desistência da vaga manifestada antes da efetivação da matrícula não acarretará penalidade ao candidato, que será excluído do processo seletivo. A vaga será oferecida ao próximo candidato classificado, na forma da seção DA RECLASSIFICAÇÃO.

11.13 Nenhum valor além do previsto será cobrado, salvo danos comprovadamente causados, nos termos do art. 402 do Código Civil.

11.14 O candidato selecionado deverá estar ciente de todos seus DIREITOS E DEVERES e no TERMO DE COMPROMISSO que será firmado entre o aluno, a Instituição de Ensino (IDOR) e as Unidades (cenários de prática).

11.15 O aluno matriculado poderá ser desligado do programa nas seguintes hipóteses: (i) infrequência não justificada; (ii) descumprimento injustificado da carga horária do curso; (iii) conduta antiética ou incompatível com o ambiente assistencial e de ensino; (iv) violação de sigilo ou de dados de pacientes, incluído o descumprimento da LGPD; (v) descumprimento das normas internas das unidades da Rede D'Or; (vi) reprovação nas avaliações previstas no programa e demais particularidades constantes no **REGIMENTO INTERNO** dos Fellowships do IDOR.

11.16 O desligamento será precedido de comunicação por escrito ao aluno, com indicação do motivo, e, salvo nas hipóteses de fraude comprovada ou de risco imediato a pacientes ou à instituição, de oportunidade de manifestação no prazo de 5 (cinco) dias corridos. Aplicam-se ao desligamento as disposições sobre DESISTÊNCIA, incluídas a retenção proporcional ao período cursado e a cláusula penal, sem prejuízo das sanções administrativas, éticas e legais cabíveis. A vaga resultante do desligamento poderá ser preenchida por reclassificação, na forma desta seção.

11.17 Os candidatos convocados que realizaram matrícula acadêmica (via plataforma de inscrição), no período estabelecido, deverão **TAMBÉM** realizar o cadastro médico no Hospital (is) de Atuação da Rede D´OR presencialmente no Setor de Relacionamento/Cadastro Médico após contato com o Coordenador do Curso.

11.18 **O candidato que não realizar a matrícula acadêmica e processo admissional como discriminado nos itens deste edital será considerado desistente, perdendo direito à vaga**. As vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos constantes do Banco Potencial de aprovados, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação.

11.19 Não haverá justificativa para o descumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital, nem será aceita a entrega de documentos após as datas estabelecidas.

11.20 Cada candidato é o responsável legal pelos documentos encaminhados na pré- matrícula e pela sua apresentação na Efetivação Presencial da Matrícula. Toda e qualquer forma de ilicitude nestas fases acarretará na exclusão sumária do candidato do Processo Seletivo, mesmo se verificada posteriormente ao início do respectivo Programa de Residência Médica. Ações ilícitas motivarão inquérito pela Polícia Federal e Ministério Público estando seus autores sujeitos a ações penais no âmbito civil e criminal.

12. DA RECLASSIFICAÇÃO

12.1 Após o período de matrícula, caso haja desistência ou desligamento (que deverá ser documentada por email para fellow@idor.org), as vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos constantes do Banco Potencial de aprovados.

12.2 Será de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das listas de reclassificação, no portal eletrônico www.idor.org e realizar a matrícula no período estipulado nas convocações, de forma que não seja considerado desistente.

12.3 A efetividade e quantidade de reclassificações ficarão sujeitas às possíveis e não quantificáveis desistências dos convocados à matrícula, de acordo com a necessidade do IDOR para o devido preenchimento das vagas ofertadas neste Edital.

12.4 A reclassificação incluirá os candidatos aprovados em LISTA DE ESPERA, que ainda não foram convocados para matrícula, de acordo com os critérios do Edital.

12.5 A matrícula acadêmica e processo admissional dos candidatos reclassificados obedecerá aos procedimentos já citados neste Edital.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito deste Edital, incluídos os coletados nas etapas de inscrição, seleção, entrevista e matrícula, observará a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

13.2 Finalidade: os dados pessoais e os dados sensíveis fornecidos pelo candidato destinam-se exclusivamente à condução do processo seletivo, à verificação dos requisitos de matrícula, à eventual celebração e execução do Termo de Compromisso e ao cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

13.3 Base legal: o tratamento fundamenta-se, conforme a hipótese, na execução de procedimentos preliminares à eventual celebração do Termo de Compromisso (art. 7º, V, da LGPD), no legítimo interesse do IDOR (art. 7º, IX, da LGPD) e no consentimento do titular. Os dados sensíveis, notadamente os de saúde, como os comprovantes de vacinação, serão tratados na forma dos incisos I e II do art. 11 da LGPD.

13.4 Guarda: os dados serão mantidos em ambiente seguro, com acesso restrito aos setores e profissionais que deles necessitem para as finalidades descritas, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados do encerramento do processo seletivo ou da relação com o programa, o que ocorrer por último, ou pelo prazo maior exigido por obrigação legal ou regulatória.

13.5 Descarte: decorrido o prazo de guarda, os dados serão eliminados de forma segura, mediante incineração dos documentos físicos e exclusão definitiva dos arquivos digitais, salvo obrigação legal de conservação ou litígio em curso.

13.6 Direitos do titular: o candidato poderá exercer os direitos previstos no art. 18 da LGPD, especialmente acesso, correção e eliminação dos dados, mediante solicitação encaminhada ao e-mail fellow@idor.org.

13.7 Segurança: o IDOR adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, nos termos do art. 46 da LGPD.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico www.idor.org, no recibo do requerimento de inscrição e nas instruções das provas constituem normas que complementarão o presente Edital.

14.2 As datas do processo seletivo poderão ser modificadas, a critério da comissão organizadora, em circunstâncias excepcionais, como calamidades e outras graves perturbações da ordem pública. Neste caso, novas datas serão divulgadas aos candidatos.

14.3 O presente processo seletivo tem validade somente para as vagas referentes ao ano de 2026.

14.4 As normas estabelecidas neste Edital são irrecorríveis.

14.5 Contra os resultados do processo seletivo, caberá **recurso** a ser interposto no prazo de 1 (um) dia corrido, contado da data de publicação de cada resultado.

14.6 O recurso deverá ser enviado por e-mail para fellow@idor.org, em tempo hábil, com o assunto contendo a palavra "Recurso", o nome do programa e a Regional. A identificação do candidato, com nome completo, poderá constar no corpo do e-mail.

14.7 O recurso será analisado e respondido por escrito pela Comissão, que poderá, se for o caso, proceder à reanálise das etapas questionadas e à reclassificação do candidato. A decisão da Comissão sobre o recurso é final e dela não caberá novo recurso.

14.8 Os candidatos inscritos, neste processo, estão sujeitos às normas constantes neste edital, bem como as Normas Complementares, aos Avisos Oficiais e em demais documentos oficialmente divulgados, não cabendo recurso posterior.

14.9 A reclassificação obedecerá aos mesmos critérios aplicados à classificação e será executada até quando as vagas estiverem preenchidas dentro do prazo estabelecido no cronograma (Anexo 1).

14.10 É absoluta obrigação do candidato manter-se informado sobre datas, normas, locais e prazos fixados no cronograma (Anexo 1) deste processo seletivo, sendo de sua total responsabilidade o prejuízo decorrente da inobservância destes dados.

14.11 Os horários citados, no presente edital, referem-se à hora oficial de Brasília.

14.12 Será cancelada, em qualquer época, a admissão do candidato que tiver realizado o Processo Seletivo fazendo uso de informações ou documentos falsos, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou de outros ilícitos, com perda do direito à devolução de quaisquer valores pagos.

14.13 **As informações obtidas por meio de contato telefônico não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no presente Edital para certificar-se sobre orientações, datas e horários de realização das provas.**

São Paulo, 25 de setembo de 2026.